

REUNIÃO DE REPRESENTANTES

23 DE FEVEREIRO DE 2006



SINPEEM
SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM
EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL-SP

PAUTA

I – INFORMES

- 1 – Previdência (aposentadoria do magistério, abono de permanência e adicionais noturno e de difícil acesso)
- 2 – Quadro de Apoio
- 3 – Convocação de professores
- 4 – Acúmulo ilegal
- 5 – Escolha/atribuição
- 6 – Auxiliar de direção

7 – PEC

- 8 – Desconto da GDE
- 9 – Oficineiros
- 10 – Ação dos 81%
- 11 – Eleição Iprem

II – PRÉ E PÓS-ESCOLA

- III – ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS
- IV – AGENTES ESCOLARES
- V – CAMPANHA SALARIAL 2006

I – INFORMES

1 – PREVIDÊNCIA

A - APOSENTADORIA DO MAGISTÉRIO REGRA PERMANENTE

Os professores de educação infantil e de ensinos fundamental e médio que ingressaram até 31/12/2003, caso comprovem exclusivamente tempo de efetivo exercício de magistério, terão direito à aposentadoria integral, que corresponderá à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, desde que preencham, cumulativamente, as seguintes condições:

- 55 anos de idade, se homem, e 50 anos de idade, se mulher;
- 30 anos de contribuição, se homem, e 25 anos de contribuição, se mulher;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 10 anos na carreira;
- cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Este tipo de aposentadoria só não é conveniente para quem tem muito tempo de magistério averbado do setor privado, em função da exigência de 20 anos no serviço público.

REGRA DE TRANSIÇÃO

A regra de transição para os professores da educação infantil e dos ensinos fundamental e médio admitidos até 16/12/1998 foi mantida, podendo a aposentadoria ser concedida se cumpridos os seguintes critérios:

- 53 anos de idade, se homem, e, 48 anos de idade, se mulher;

- 35 anos de tempo de contribuição, se homem, e 30 anos de contribuição, se mulher;

- para equiparar os professores aos demais servidores, nas regras de transição, o tempo de serviço cumprido até 16/12/1998 deve ser acrescido de 17%, se homem, e de 20%, se mulher, desde que se aposentem, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício das funções de magistério;

- depois do acréscimo do item anterior, será aplicado o pedágio de 20% sobre o tempo que faltava para o servidor completar o tempo de contribuição em 16/12/1998;

- cinco anos no cargo efetivo.

Cumpridos estes critérios da regra de transição, o professor poderá se aposentar, mas haverá um redutor de 5% por ano antecipado em relação às regras permanentes.

Todas as modalidades de aposentaria, seus pré-requisitos e cálculos de proventos serão divulgados por meio de um manual sobre aposentadoria que o SINPEEM está elaborando e enviará aos associados.

DECRETO MUNICIPAL REGULAMENTA A CONCESSÃO DAS APOSENTADORIAS

O Decreto nº 46.861, de 27/12/2005, dispõe sobre a concessão das aposentadorias e pensões dos ser-

vidores públicos municipais de São Paulo.

Ao regulamentar a concessão de aposentadorias e pensões, este decreto, considerando as Emendas Constitucionais nºs 20, 41 e 47; a Lei Federal nº 10.887/05 e a Lei Municipal nº 13.973, de 12 de maio de 2005, estabeleceu que estão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social do Município de São Paulo (RPPS):

I - os servidores municipais titulares de cargos efetivos, regidos pela Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979;

II - admitidos nos termos da Lei nº 9.160, de 1980;

III - titulares de cargos em comissão, declarados em lei de livre provimento e exoneração, cuja estabilidade excepcional, tenha sido reconhecida em lei ou atos normativos, na seguinte conformidade:

a) diretores de creches – despacho normativo proferido no Ofício nº 1993-0.009.682-6, publicado no Diário Oficial do Município de 11 de novembro de 2003;

b) professores – despacho normativo proferido no Ofício nº 174/91 – SME/AT, publicado no Diário Oficial do Município de 03 de outubro de 1991;

c) inspetores de alunos, auxiliares de secretaria e auxiliares administrativos de ensino - despacho normativo proferido no processo administrativo nº 2000-0.260.509-7, publicado no Diário Oficial do Município de 11 de novembro de 2003;

d) secretários de escolas – parágrafo único do artigo 104 da Lei nº 11.434/93.

IV – titulares de cargos em comissão, exclusivamente, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, que ingressaram na Prefeitura de São Paulo até 16 de dezembro de 1998 e, em razão da natureza das funções por eles desempenhadas, não-pertinentes à fidúcia, de referência AA, do Quadro de Atividades Artísticas, e de referência QPE, do Quadro dos Profissionais da Educação, referidos no Comunicado nº 1/SGP/2002, publicado no Diário Oficial do Município em 7 de fevereiro de 2002.

B - ABONO DE PERMANÊNCIA

Podem requerer o abono de permanência (reembolso ao servidor do valor equivalente ao da contribuição social) todos os servidores que completaram ou que vierem a completar as exigências para a aposentadoria voluntária e optarem por permanecer em atividade.

Na hipótese em que a implementação dos requisitos para a aposentadoria se der após a data do requerimento, o abono será devido a partir desta.

O pagamento do abono de permanência não dispensa o servidor do pagamento da contribuição previdenciária.

Sobre o benefício não incidirá vantagem alguma a que faça juz o servidor. O pagamento cessará na data de sua aposentadoria.

No caso de acúmulo de cargos, o servidor terá direito ao abono referente àquele em que tenha implementado as condições para a aposentadoria ou de ambos, se esta for a hipótese.

SERVIDOR DEVE REQUERER O ABONO

Para receber o abono de permanência, o servidor

que atende ou vier a atender os pré-requisitos exigidos, deve solicitá-lo mediante preenchimento de formulário próprio.

Os pedidos já protocolados e os que foram formulados até 26 de janeiro deste ano ensejarão o pagamento do benefício, excepcionalmente, a partir de 11 de agosto de 2005, desde que na referida data o servidor tenha implementado as condições para a aposentadoria voluntária.

SINPEEM CONSEGUE NOVO PRAZO PARA REQUERERIMENTOS DO ABONO DE PERMANÊNCIA

A Prefeitura fixou a data limite de 26/01 para que os servidores com direito ao abono permanência, retroativo a 11 de agosto, o requeresse.

Discordamos da fixação do período, afinal os educadores se encontravam, em sua maioria em férias, bem como a fixação de data limite para que se requeria um direito.

Reivindicamos novo prazo e a não-fixação da data limite. Após insistência do sindicato, a Secretaria Municipal de Gestão informou que será fixado um novo período de 30 dias para que os servidores requeiram o abono de permanência. O novo prazo será publicado nos próximos dias no Diário Oficial.

C - VANTAGENS NÃO-INCORPORADAS EM ATIVIDADE INTEGRAM A BASE DE CÁLCULO PARA A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

A remuneração recebida por cinco anos ou pela metade deste tempo para quem tinha, no mínimo, 20 anos no serviço público municipal, de jornadas especiais do magistério ou por cargos/funções de livre provimento em comissão do Quadro dos Profissionais em Educação era incorporada nos proventos da aposentadoria, conforme estabelecem as Leis nºs 8.989/79 e 11.434/93.

No entanto, a partir da lei municipal da previdência, a remuneração por exercício de jornada especial ou cargo de livre provimento em comissão integra a base de cálculo da contribuição previdenciária sem, no entanto, ser incorporada aos proventos da aposentadoria.

O valor da aposentadoria será calculado pela média aritmética simples dos maiores valores utilizados como base para a contribuição, correspondentes a 80% de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou do início da percepção se posterior a essa competência.

Ao optar por excluir a remuneração por exercício em jornadas especiais ou por cargos de livre provimento em comissão, o servidor deve ter ciência de que implicará no não-recebimento em casos de aposentadorias com proventos integrais.

No momento da opção é bom lembrar também que o servidor não poderá receber proventos de valores superiores ao vencimento do cargo no ato da aposentadoria.

EXCLUSÃO DE PARCELAS NÃO-INCORPORÁVEIS EM ATIVIDADE DEVE SER REQUERIDA

As parcelas pagas em decorrência de local de trabalho ou por exercício do cargo em comissão ou de confiança que não são incorporadas em atividade integrarão a base de cálculo de contribuição, podendo o servidor optar por sua exclusão da base de cálculo da contribuição.

São os casos das jornadas especiais do magistério, secretário de escola, assistente de diretor, exercício em substituição de cargos da Classe III do magistério (coordenador pedagógico, diretor e supervisor) e funções/cargos de assessores técnicos que compõem o Quadro dos Profissionais de Educação.

Portanto, os professores em jornadas especiais ou os ocupantes de cargos em comissão deverão manifestar expressamente se desejam excluir tais parcelas da base de contribuição previdenciária.

O prazo para esta opção é de 60 dias, a contar de 28/12/2005, e produzirá efeitos a partir de 11 de agosto de 2005. Havendo a manifestação do servidor pela exclusão dentro do prazo fixado, os valores correspondentes à contribuição descontados a partir de 11 de agosto serão restituídos pela Prefeitura.

Somente deverão se manifestar os que não quiserem que o desconto incida sobre a remuneração de jornadas especiais. É bom lembrar que o cálculo das aposentadorias considera a contribuição do servidor.

D - INCLUSÃO DE ADICIONAIS NOTURNO E DE DIFÍCIL ACESSO É OPCIONAL

Na base de cálculo da contribuição previdenciária os adicionais noturno e de difícil acesso não são considerados. Ou seja, não incide sobre estes benefícios o desconto previdenciário. No entanto, o servidor pode se manifestar, requerendo a inclusão destes benefícios, aumentando o valor da contribuição.

Ao contrário do que é exigido dos profissionais de educação em jornadas especiais ou exercendo cargos em comissão, que precisam requerer para que a contribuição não incida sobre as diferenças recebidas, quem recebe adicional noturno ou de difícil acesso deve requerer na coordenadoria a inclusão destas vantagens na base de cálculo.

As opções poderão ser feitas em formulário próprio, a qualquer momento, a partir do início da percepção destes benefícios.

2 – QUADRO DE APOIO

SME INDEFERE RECURSOS E PREJUDICA O QUADRO DE APOIO

Depois de muita pressão do sindicato, com apoio e participação da categoria, finalmente o governo regulamentou o enquadramento por evolução funcional do Quadro de Apoio.

Porém, a Secretaria Municipal de Educação não cumpriu integralmente o decreto publicado no Diário Oficial, deixando de contar o tempo de serviço anterior ao cargo efetivo que agora o servidor ocu-

pa para muitos agentes escolares e auxiliares técnicos.

O SINPEEM orientou os prejudicados a ingressarem com recurso, mas a SME publicou o indeferimento em todos os casos.

O sindicato considera a atitude do governo irregular e continuará na luta por este justo direito dos profissionais do Quadro de Apoio.

3 – CONVOCAÇÃO

SECRETARIA CONVOCA PROFESSORES

A SME publicou no Diário Oficial de 16 de fevereiro a convocação de professores titulares e adjuntos aprovados em concurso para o provimento dos cargos.

Do concurso de 2002 foram convocados 99 professores titulares de educação infantil, 246 de ensino fundamental I e nove de ensino médio. De adjuntos, foram 14 de ensino fundamental I, 16 de Educação Física e dois de ensino médio.

Já do concurso de 2004, a SME convocou 306 professores adjuntos de ensino fundamental II, 17 de educação infantil, oito diretores, quatro supervisores e 41 professores de desenvolvimento infantil.

As escolhas serão feitas nos dias 6 e 7 de março. A relação dos convocados, datas e horários estão nas páginas 39 e 40 do Diário Oficial da Cidade de 16/02/06.

OBSERVAÇÃO: O não-comparecimento dos candidatos convocados às sessões de escolha, acarreta-

rá na imediata disponibilização das vagas para chamadas subseqüentes de outros candidatos aprovados

IMPORTANTE

O concurso público realizado em 2002 foi prorrogado em 2004 por mais dois anos e expira em maio de 2006. Apesar da pressão do sindicato, mais de três mil professores ainda aguardam a convocação.

A lista de espera dos aprovados nos concursos de 2004 é ainda maior, com destaque para os professores adjuntos de educação infantil: dos 8.370 concursados, apenas 40 foram chamados, neste ano.

O SINPEEM continua negociando e pressionando a SME para que todos os aprovados em 2002 sejam chamados até maio e para que os concursos de 2004, que expiram em junho e novembro deste ano, sejam prorrogados até 2008.

4 – ACÚMULO ILEGAL

SINPEEM NEGOCIA SOLUÇÃO PARA ACÚMULOS

Todos os anos a história se repete. Centenas de professores adjuntos e até mesmo titulares, após a escolha/atribuição, ficam em situação de acúmulo ilegal.

Para tentar solucionar este problema, o SINPEEM negociou com a Secretaria Municipal de Educação e conseguiu estabelecer os seguintes entendimentos:

a) nenhuma coordenadoria deve, no ato da escolha, propor ou aceitar a exoneração em caso de acúmulo;

b) após a atribuição e caracterizado o acúmulo, o servidor deve fazer o pedido para que a situação se

resolva por meio de procedimentos de acomodação, organizados pela coordenadoria;

c) todos os esforços serão feitos para descaracterizar o acúmulo ilegal e, assim, evitar que o professor tenha de solicitar afastamento sem vencimentos ou exoneração.

Isto significa que todos os docentes em situação de acúmulo devem buscar a solução nas Coordenadorias de Educação. Devem, também, comunicar ao sindicato sobre esta situação.

5 – ESCOLHA/ATRIBUIÇÃO

SINDICATO ACOMPANHOU O PROCESSO DE ESCOLHA/ATRIBUIÇÃO

Este ano, em muitas Coordenadorias de Educação o processo de escolha/atribuição teve de ser refeito. Todas as denúncias de problemas foram levadas adiante pelo SINPEEM e, quando comprovadas, exigimos a reparação imediata.

As falhas neste processo evidenciaram, mais uma vez, a necessidade de reestruturação, para evitar que os professores da rede passem por constrangimento e humilhação em função da demora excessiva e, em

alguns casos, pela falta de transparência e imprecisão sobre o número de vaga, para que eles possam fazer a escolha com segurança.

O SINPEEM acompanhou e fiscalizou os trabalhos em várias coordenadorias. Nos locais em que o sindicato não esteve presente, contamos com a colaboração de associados e representantes, que nos informavam os problemas para que exigíssemos soluções nas coordenadorias e na SME.

6 – AUXILIAR DE DIREÇÃO

SITUAÇÃO DE AUXILIAR DE DIREÇÃO É PREOCUPANTE

Apesar de a Secretaria Municipal de Educação garantir que não acabará com a função de auxiliar de direção, conforme nota de esclarecimento do secretário, José Aristodemo Pinotti, publicada no Diário Oficial da Cidade, as cessações de designações continuam sendo publicadas e novas designações não acontecem.

Somos contra a cessação das designações e exigimos um amplo debate para a definição de todos os cargos e funções necessários para o pleno fun-

cionamento da escola.

As unidades recebem a cada dia mais atribuições, nem sempre vinculadas a sua função principal, e estão cada vez mais defasadas quanto à estrutura material, financeira e de recursos humanos.

O auxiliar de direção é peça importante no funcionamento da escola e tem de ser mantido, principalmente agora, em que as unidades, além dos alunos dos turnos, realizam atividades do pré e pós-escola.

7 – PEC

ADJUNTOS FICAM FORA DO PEC

A Secretaria Municipal de Educação (SME) suspendeu as inscrições dos professores adjuntos de ensino fundamental I e de educação infantil para o Programa Especial de Formação em nível superior, que ocorreriam entre os dias 08 e 10/02.

Segundo a SME, a medida foi tomada porque as 1.420 vagas disponíveis já haviam sido preenchidas na primeira fase de inscrições, entre os dias 03 e 07/02, pelos professores titulares. A secretaria informou que eventuais vagas remanescentes por desistência

ou inscrições indevidas serão divulgadas oportunamente.

Em reunião que realizamos no dia 10/02, a SME afirmou que vagas para os adjuntos serão oferecidas assim que novos contratos forem firmados com instituições que possam realizar esses cursos.

O sindicato defende critérios iguais para todos, pede urgência na garantia de cursos para os adjuntos e, inclusive, a extensão deste direito também para o Quadro de Apoio.

8 – DESCONTO DA GDE

PREFEITURA EFETUA DESCONTO ILEGAL

Contrariando o que dispõe a lei que criou a Gratificação por Desenvolvimento Educacional (GDE) e o decreto que regulamentou o pagamento deste benefício para o ano de 2005, a Prefeitura esta considerando, inclusive,

as faltas decorrentes de licenças concedidas pelo DSS.

A medida é ilegal e o SINPEEM já exigiu que a Secretaria de Gestão corrija o erro, devolvendo o que foi descontado do valor desta gratificação.

9 – OFICINEIROS

OFICINEIROS NÃO PODEM SUBSTITUIR PROFESSORES NEM ASSUMIR FUNÇÕES PEDAGÓGICAS

A contratação de ONGs para as atividades que integram o “Programa São Paulo é uma Escola” já apresentam inúmeros problemas. Os oficinairos por elas contratados não são professores ou pedagogos. No

entanto, já se manifestam decisões para que estes profissionais substituam os professores.

Não devemos, em hipótese alguma, aceitar este procedimento.

10 – AÇÕES DOS 81%

RETIRADA DE GANHOS JUDICIAIS DO QUADRO DE APOIO É ILEGAL

A defesa que o nosso Departamento Jurídico vem realizando nas ações dos 81% já assegurou ganho de causa para milhares de associados, que estão recebendo pelo menos 25,32%, correspondentes à parte do valor que entendemos que, de fato, a Prefeitura deve aos servidores. Porém, a administração municipal vem prejudicando muitos professores que mudaram de CL por terem assumido novos cargos por ingresso e agora atingem também os integrantes do Quadro de Apoio.

Parou de pagar o ganho judicial e descontou as

parcelas já pagas, sob a alegação de que os agentes escolares fizeram opção por integrarem o Quadro do Pessoal do Nível Básico.

Esta afirmação é absurda. O SINPEEM lutou e conseguiu manter Quadro de Apoio no QPE. Portanto, a atitude da Prefeitura é ilegal. Não houve opção.

O Departamento Jurídico do SINPEEM está tomando todas as providências legais para que o ganho judicial seja reintegrado aos vencimentos dos servidores que se encontram nesta situação.

11 – ELEIÇÃO NO IPREM

INSTITUTO REALIZA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS

O Instituto de Previdência Municipal (Iprem) realizará eleição para os Conselhos Deliberativo e Fiscal da autarquia nos dias 9, 10 e 11 de maio, para o mandato de 2006 a 2010. Os candidatos deverão se inscrever entre os dias 6 e 10 de março, na avenida Zacki Narchi, 536, Vila Guilherme.

Podem ser candidatos os funcionários que estiverem no serviço público há pelo menos três anos ou servidores aposentados. Os interessados não podem ter sofrido sanção administrativa ou penal nos últimos cinco anos.

Tem direito ao voto todos os servidores municipais que estão ativa e aposentados, efetivos e estáveis.

Os locais de votação e demais informações sobre

a eleição serão divulgados oportunamente pela Comissão Eleitoral.

CONSELHOS

O Conselho Deliberativo do Iprem é o órgão superior de deliberação, colegiado e paritário. É composto por oito membros, sendo quatro representantes dos trabalhadores, eleitos por voto direto, e quatro membros indicados pelo prefeito.

Já o Conselho Fiscal do Iprem é o órgão superior de fiscalização e controle dos atos do Conselho Deliberativo e da administração. É composto por seis membros, sendo três representantes dos trabalhadores, eleitos por voto direto, e três indicados pelo prefeito.

II – PRÉ E PÓS-ESCOLA

SISTEMA IMPLANTADO PELA SME DESORGANIZA AS ESCOLAS

Mais uma vez, fica evidente que a falta de diálogo e de debates entre todos os envolvidos em processos de mudança, normalmente, tem um só resultado: o caos. Iniciado o ano letivo, a Prefeitura enfrenta sérias dificuldades em organizar e colocar em prática o funcionamento das salas de leitura e de informática no pré e pós-escola, já que as unidades escolares não possuem recursos financeiros, humano e de logística para cumprir à risca as determinações da SME.

Nossa maior luta sempre foi para garantir os direitos e reivindicações dos profissionais de educação, para que possamos ter uma educação realmente de

qualidade, na qual os alunos tenham condições de dominar a linguagem e a escrita.

Portanto, não podemos permitir que na implementação destes projetos a Prefeitura ignore os problemas existentes ou que os nossos direitos sejam atingidos.

Em portaria sobre a organização das escolas, a SME determinou que as salas de leitura e os laboratórios de informática educativa funcionem em horário pré e pós-escola, com prioridade às classes do 1º ano do ciclo I e 4º ano do “Projeto Intensivo no Ciclo I (PIC)”, prejudicando alunos e professores.

Agora, os professores não acompanham mais os

alunos nestas atividades e quem estuda no período noturno está excluído. Isso sem contar que os alunos dos turnos diurnos dependem de transporte e de alimentação para comparecer ao pré ou pós-escola e que esta nova forma de “organização” provocou uma superlotação ainda maior nas unidades.

As escolas com funcionamento de três ou quatro turnos também têm dificuldades pela impossibilidade de espaço físico e de instalações para receber os alunos fora do seu horário, considerando que as salas estão ocupadas.

SOLUÇÃO PARA SALAS DE LEITURA E DE INFORMÁTICA PROVOCA NOVOS PROBLEMAS

Muitas unidades, por orientação de algumas coordenadorias, organizaram os horários incluindo as aulas de Educação Física, sala de leitura e de informática dentro do período. Desta forma, os alunos fazem estas aulas no horário em que o professor da sala está em hora/atividade, trabalho coletivo e até mesmo “janela”, ampliando o tempo de sua permanência na unidade.

Se desta forma esta solução resolve os problemas de horário de alguns POSLs e Poies, também acaba provocando outros:

- ajuda o governo a resolver o problema que criou ao implementar o pré e o pós-escola, sem que as escolas tenham condições para isso;
- acaba aceitando a decisão de que o trabalho nas salas de leitura e de informática não deve ter o acompanhamento do professor da classe;
- impõe aos professores a ampliação de suas jornadas com o aumento do tempo de permanência na escola;
- faz com que os professores de ensino fundamental I e Emei, passem a ficar na denominada

“janela”, sem remuneração;

- instala a discórdia e divisão na unidade ao afirmar que a decisão, quando tomada pela maioria, tem validade, se esquecendo do fato de que esta organização de horário ocorre após a escolha de aulas/classes/turnos já ocorrida.

O SINPEEM não concordou com esta solução. Apontamos as ilegalidades e exigimos imediata solução da SME, que garantiu não ser esta a sua orientação e que as aulas nas salas de leitura e de informática e de Educação Física devem, obrigatoriamente, ser desenvolvidas nos horários de pré e pós-escola. Portanto, fora dos turnos.

Quanto à hora/atividade, esta só será organizada entre uma aula e outra, se houver consenso entre todos os envolvidos.

A incompatibilidade entre as intenções declaradas pela SME, a realidade das escolas da rede e as condições de trabalho dos profissionais de educação é notória. Não podemos permitir que tais improvisos prejudiquem os nossos direitos.

ORGANIZAR A LUTA PELA VOLTA DE POSL E DE POIE DENTRO DO HORÁRIO COM O ACOMPANHAMENTO DO PROFESSOR DA CLASSE

Algumas escolas, seguindo a orientação do sindicato, aprovada em reunião que realizamos em dezembro de 2005 com POSLs, Poies e auxiliares de direção, iniciaram movimentos com a comunidade em defesa das salas de leitura e de informática e para o retorno de suas formas anteriores de organização e princípio pedagógico, dentro do horário do turno.

Com a comprovação na prática de que o pré e o pós-escola acabaram causando transtornos no funcionamento das escolas e prejuízos pedagógicos para os alunos e professores, temos mais elementos para mobilizar as comunidades de todas as escolas da rede. Portanto, devemos organizar um forte e unitário movimento denunciando a falta de condições das escolas, os prejuí-

zos para os profissionais de educação e para os alunos.

Encaminhamentos:

- organizar o movimento contra a organização do pré e pós-escola, impostos pela SME;
- confeccionar faixas para colocar na ou nas proximidades das escolas, com a seguinte frase: “Programa São Paulo é uma Escola da Prefeitura gera o caos na Educação”;
- divulgar esta campanha por meio de reportagens pagas na televisão;
- organizar e realizar um dia de denúncia sobre a farsa da política educacional do governo Serra e protesto público, com a participação de todas as escolas.

III – ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS NECESSITA DE INTENSO DEBATE

Segundo dados preliminares do Censo Escolar de 2005, 8,1 milhões de alunos já estudam em escolas com ensino fundamental de nove anos. Até 2010 todas as escolas de todo o país terão de se adequar a esta realidade.

O assunto é polêmico e merece atenção e intenso debate por parte da sociedade, dos profissionais de educação e das entidades sindicais do setor, para que nem alunos nem professores sejam prejudicados neste processo, visto que, ao mesmo tempo em que as es-

tatísticas revelam que a inclusão de crianças de seis anos na primeira série do ensino fundamental não é novidade, os números comprovam que o maior índice de reprovação ocorre exatamente nos municípios que implementaram esta política.

Apesar de o terceiro estágio nas Escolas Municipais de Educação Infantil (Emeis) ter sido mantido neste ano, devemos alertar para as mudanças estruturais que ocorrerão com o início do ensino fundamental aos seis anos. Na cidade de São Paulo, segundo declara-

ção à imprensa do secretário Pinotti, o novo sistema será implantado a partir de 2007, tendo os pais a responsabilidade de matricular seus filhos de seis anos de idade na primeira série do ensino fundamental, estando sujeitos a sanções previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Mas esta tem de ser uma via de mão dupla. Se por um lado os pais são responsáveis pela matrícula dos filhos na escola, é dever do Poder Público garantir educação gratuita e, principalmente, de qualidade para todos. Uma tarefa difícil na cidade de São Paulo, onde o ano letivo teve início com velhos problemas: salas superlotadas, escolas de lata ainda em funcionamento, unidades sem infra-estrutura para atender a demanda, falta de profissionais na rede (apesar da lista de espera dos aprovados em concursos), entre outros problemas.

Diante deste quadro, não aceitamos que a SME faça mudanças que não sejam precedidas de debates, para que possamos assegurar os direitos dos profissionais de educação infantil e garantir educação de qualidade para todos.

Encaminhamentos:

- realizar debates sobre a educação fundamental, iniciação e duração;
- realizar debates sobre a educação infantil e as conseqüências da extinção do terceiro estágio;
- promover campanha em defesa do terceiro estágio nas Emeis e dos direitos profissionais e de emprego dos professores de educação infantil;
- realizar campanha pela redução do número de alunos por sala.

IV – AGENTES ESCOLARES

FALTA DE AGENTES ESCOLARES PREJUDICA O FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS. SINPEEM EXIGE CONCURSO URGENTE

Está mais do que evidente a tática do governo municipal de deixar as escolas com alto déficit de servidores do Quadro de Apoio, para justificar a urgência em contratar empresas de serviços de limpeza, manutenção e vigilância.

Não fosse esta disposição, já teriam providenciado a realização de concursos para os cargos de agente escolar, auxiliar técnico e vigia.

Temos na rede, escolas que não contam sequer com um agente escolar. Um absurdo, quando neste momento mais e mais atribuições são repassadas para as unidades.

O secretário Pinotti, que sempre afirma ser contra a privatização do ensino, age contrariando a sua afirmação. Primeiramente, afirma que a SME faria os contratos. Agora, diz que estes contratos de serviços poderão ser feitos pelas escolas, através das Associação de Pais e Mestres (APMs).

Em desespero, pela falta de funcionários e a situação, em muitas unidades já se apela para uma solução, mesmo que não seja por meio de concurso.

O SINPEEM, reconhece que a situação é muito difícil, mas não podemos deixar de apontar a responsabilidade do governo, seu interesse em terceirizar serviços e os riscos desta opção.

Para responder a urgência, defendemos as contratações temporárias, vinculadas à publicação de edital e realização de concurso para provimento dos 2.383 cargos.

Encaminhamentos:

- exigir a imediata contratação de 2.400 agentes escolares;
- posicionamento contrário à contratação de terceiros, através das APMs, para a realização de serviços;
- exigir a convocação de concurso com a publicação de edital simultâneo à autorização dos contratos temporários;
- realizar campanha pública denunciando a falta de funcionários nas escolas e exigindo providências do governo Serra;
- retirar os agentes readaptados do módulo.

IV – CAMPANHA SALARIAL 2006

NOSSA LUTA RECOMEÇA

Em 2005, o governo Serra concedeu ao funcionalismo municipal o ridículo reajuste de 1,17%, índice muito inferior à nossa reivindicação de 34,76% (aumento real e reposição das perdas salariais). Em contrapartida, vimos nosso poder aquisitivo ser reduzido com a perda de 6% dos nossos salários em função do aumento da contribuição previdenciária, de 5% para 11%.

Diante desta realidade, iniciamos a nossa campanha salarial deste ano com a convicção de que teremos uma árdua luta pela frente, em defesa dos nossos direitos e reivindicações.

Por isso, é imprescindível a participação de todos

os profissionais de educação para que este processo transcorra democraticamente. Os representantes de escolas devem realizar reuniões em suas unidades de trabalho para debater os problemas existentes na rede, as reivindicações necessárias e as formas de pressão que o sindicato pode e deve adotar para conseguirmos atingir nossos objetivos.

As discussões sobre o uso da mídia (jornais, rádio e televisão) para divulgar a situação das escolas da rede municipal e as nossas condições de trabalho e sobre a realização de paralisações e manifestações em vias públicas, caminhadas e até mesmo a possibilidade de greve devem ser constantes e as decisões

coletivas, com o envolvimento de todos.

Para dar início ao processo, o sindicato elaborou algumas propostas indicativas para debate. Aprovadas nesta reunião, serão submetidas ao crivo do Conselho Geral do SINPEEM e à Assembléia Geral da categoria, sugerida para 11 de março.

I – QUESTÃO SALARIAL

- 1 – aumento real e reposição das perdas salariais;
- 2 – menor salário equivalente a três salários mínimos;
- 3 – revisão da lei salarial que dispõe sobre a sistemática e periodicidade de reajustes nos salários dos servidores;
- 4 – pagamento dos precatórios alimentares;

II – QUESTÕES DE CARREIRA E OUTROS BENEFÍCIOS

A - QUADRO DE APOIO

Reestruturação da carreira do Quadro de Apoio:

- 1 – criação do cargo de secretário de escola;
- 2 – revisão da nomenclatura do cargo de ATE I e II;
- 3 – revalorização da tabela de vencimentos do Quadro de Apoio;
- 4 – criação do cargo de vigia escolar e enquadramento dos atuais vigias em exercício nas unidades escolares, no Quadro dos Profissionais de Educação;
- 5 – cumprimento da lei que determina o pagamento da cesta básica e regulamentação da forma de pagamento em pecúnia;
- 6 – redução da jornada de trabalho do Quadro de Apoio para seis horas;
- 7 – criação da carreira de pessoal técnico-administrativo para os órgãos da SME e Coordenadorias Regionais de Educação;
- 8 – garantia de substituição para os cargos do Quadro de Apoio;
- 9 – isonomia de direitos entre os agentes de apoio lotados nos CEIs e os agentes escolares;
- 10 – concessão da evolução do Quadro de Apoio;
- 11 – realização imediata de concurso para cargos do Quadro de Apoio;
- 12 – criação de cargos de merendeira.

B – MAGISTÉRIO

- 1 – garantia aos estáveis de enquadramento por promoção e evolução funcional;
- 2 – garantia de afastamento sem perdas de vencimentos e demais vantagens para os profissionais de educação que freqüentarem pós-graduação ou doutorado;
- 3 – convocação imediatamente dos aprovados em concurso para preenchimento dos cargos vagos da carreira do magistério;
- 4 – equiparação dos direitos funcionais dos profissionais dos Centros de Educação Infantil aos dos demais integrantes dos Quadros dos Profissionais de Educação;
- 5 – realização de convênios com as universidades públicas, garantindo a formação, em nível superior, dos professores de educação infantil, profes-

res de desenvolvimento infantil, professores de ensino fundamental I e integrantes do Quadro de Apoio à Educação;

- 6 – composição do módulo de funcionários dos Quadros de Apoio e do Magistério em todas as unidades escolares;
- 7 – garantia aos professores adjuntos o direito de substituição de cargos da Classe III da carreira do magistério e designação para funções deste quadro;
- 8 – garantia de promoção e evolução funcional para ADIs admitidos estáveis;
- 9 – garantia de adicional por aulas excedentes e trabalho excedente no percentual de 50% acima do valor da hora/aula;
- 10 – garantia de recesso e férias nos meses de julho e janeiro, respectivamente, aos profissionais dos CEIs.

C – OUTRAS REIVINDICAÇÕES

- 1 – formação, organização e divulgação das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (Cipas) em todas as unidades escolares;
- 2 – realização imediata de concurso para agentes escolares;
- 3 – reconhecimento pelo Departamento de Saúde do Servidor (DSS) das doenças profissionais quando houver comprovação de nexos técnico entre a doença e o tipo de atividade profissional;
- 4 – constar nos atestados do CRM do médico do HSPM;
- 5 – pagamento da dívida da Prefeitura com a Educação, investindo em salário e formação;
- 6 – fim das terceirizações dos serviços;
- 7 – fim do desconto do HSPM e manutenção obrigatória do atendimento médico aos servidores;
- 8 – manutenção das funções de auxiliar de direção, Poie e POSL;
- 9 – cumprimento das jornadas nos turnos escolhidos.
- 10 – garantia de direitos aos readaptados;
- 11 – garantia de emprego e direitos aos professores comissionados não-estáveis.

Encaminhamentos:

- realizar Assembléia Geral da categoria no dia 11 de março;
- realizar manifestação, com paralisação, para pressionar e conhecer a resposta do governo e Assembléia Geral para tomada de decisão sobre os rumos da campanha no dia 17 de março.
- dar a este dia o caráter de luta por aumento salarial e denúncia dos resultados negativos da política educacional do prefeito José Serra.



SINPEEM
SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM
EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL-SP